



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 022 /2009-MP/PA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA VALSPE
COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.0540.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, nº. 100, Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 060-MP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.383.782-68, domiciliado e residente nesta cidade e, de outro lado, a empresa **VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.342.480/0001-80, com sede à Av. Cristóvão Colombo, nº. 400, B. Funcionários, 2º andar, CEP. 30140-150, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seu sócio Sr. **LEONARDO HENRIQUE VIEIRA SPEZIALI**, brasileiro, casado, portador da CI nº. M8-467.632 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.628.086-36, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº. 30, apto. 603, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente contrato de aquisição de equipamentos de informática (**Protocolo MP/PA nº. 6569.2009**), em observância ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Leis Estaduais nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e nº. 5.416/87, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto Estadual nº. 0199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº. 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 046/2008 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, referente ao processo nº. 23086.001669/2008-87, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **CONTRATO** consiste na aquisição de **30 (trinta) computadores do tipo Estação de Trabalho**, por meio de **adesão** à Ata de Registro de Preços da **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM**, conforme as especificações e exigências constantes do Item 01 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 046/2008, bem como da Proposta Comercial da empresa, os quais integram, para todos os efeitos legais, o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 86.610,00 (oitenta e seis mil seiscentos e dez reais)**, de acordo com as condições previstas na Cláusula Quarta do presente contrato, sendo o valor de cada unidade **R\$2.887,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**.



Contrato Valspe – Adesão UFVJM
Protocolo nº. 6569.2009.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até **20 (vinte) dias, a partir do envio, via fax, ao licitante da Nota de Empenho.**

3.2. O material somente será recebido após análise dos produtos, observadas as especificações contidas no Edital e Anexos, e na Proposta Comercial da empresa, devidamente certificado por servidor do Ministério Público do Estado do Pará.

3.3. Os equipamentos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues no **Departamento de Informática do Ministério Público do Pará situado no 2º andar do Edifício Sede, localizado na Rua João Diogo, nº. 100, bairro da Cidade Velha, CEP 66.015-160, Belém/PA.**

3.4. O produto oferecido estará de acordo com o solicitado, atendendo as especificações contidas no Anexo I do Edital e na Proposta Comercial da empresa.

3.5. O Ministério Público do Estado do Pará se reserva o direito de rejeitar o produto, se em desacordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e na Proposta Comercial da empresa.

3.6. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o Ministério Público do Estado do Pará poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito do Ministério Público do Estado do Pará em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93; aplicar multa, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

4.2. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura**, posterior à entrega do produto, desde que atendidas às exigências do Anexo I do Edital e da Proposta Comercial da empresa, mediante crédito em conta corrente bancária da Contratada, Banco Itaú, Agência nº. **1403, Conta Corrente nº. 65.532-5;**

4.3. Será feita, pelo Ministério Público do Estado do Pará, a consulta junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, previamente à contratação, devendo a **Contratada manter-se em situação regular, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e deste Contrato;**

4.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo **Contratante;**

4.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

4.6. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

5.1. Os produtos terão garantia mínima de 03 (três) anos a partir do recebimento do equipamento pelo Ministério Público do Estado do Pará.

5.2. No prazo da garantia, qualquer substituição/reposição de peças, adequação, programação, reprogramação ou modificação nos produtos e atendimento no local, deverá ser realizada às expensas da **Contratada.**

5.3. As condições de garantia são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 046.2008, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, e respectiva Ata de Registro de Preços.

Contrato Valspe – Adesão UFVJM
Protocolo nº. 6569.2009.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.4. A Contratada deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Pará.

5.5. A Contratada deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamadas de garantia.

5.6. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site da Contratada.

5.7. A Contratada deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet.

5.8. A Contratada deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site – diagnóstico remoto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Ministério Público do Estado do Pará, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

6.2. Advertência, nos casos em que não acarrete prejuízos à Contratante;

6.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

6.3.1 Ficarã impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de inexecução total ou em caso de atraso na execução que determine graves prejuízos à Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir o Ministério Público do Estado do Pará pelos prejuízos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente às multas diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega definitiva dos equipamentos adquiridos, mantendo-se a garantia dos equipamentos e a prestação de assistência técnica independente da vigência do presente instrumento, conforme o prazo estipulado na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Ministério Público do Estado do Pará promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12 do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ministério Público do Estado do Pará deverá:

8.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo Ministério Público do Estado do Pará;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ministério Público do Estado do Pará poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o Ministério Público do Estado do Pará rescindirá o presente Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 046/2008 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e seus anexos, as constantes deste Contrato e da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão mencionado.

I - Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pelo Edital regulador, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida.

II – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta do produto cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Possibilitar ao Contratante efetuar vistoria nas instalações do Fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante;

XI - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII - Detectado qualquer problema no(s) material(ais) fornecido(s), a Contratada deverá efetuar a troca do(s) mesmo(s) imediatamente ou em até 07 (sete) dias, a partir da data da comunicação (por escrito) por parte do Departamento de Informática, SEM ÔNUS para o Contratante;

XIII - O Contratante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado;

XIV – Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XV - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado;

XVII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;



Contrato Valspe – Adesão UFVJM
Protocolo nº. 6569.2009.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

XVIII - Manter, durante toda vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando da efetivação dos pagamentos devidos a Empresa detentora do preço registrado;

XIX - Solicitar do Contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XX - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação do serviço, salvo por autorização prévia e escrita do Contratante;

XXI - A Contratada, obriga-se a prestar garantia do produto, conforme exigido no Anexo I, Especificações técnicas, a contar da data de entrega dos equipamentos no Almoxarifado do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

I - Responder integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, referentes ao objeto do presente ajuste;

II - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Fornecedor pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento, devido a CONTRATADA, o valor correspondente.

III - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

IV - Todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, assegurará à Contratante o direito de rescisão nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 79, inciso I, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: - 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informação do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material permanente

Fonte: 0112 – Receita Patrimonial – Outros Poderes



Contrato Valspe – Adesão UFVJM
Protocolo nº. 6569.2009.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas, bem como pelos termos da Ata de Registro de Preços/Contrato, Edital e Propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº.046/2008, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, os quais integram o presente instrumento independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 20 de maio de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA **Speziali**
Contratada **Leonardo**
Presidente Executivo
Grupo Valspe

Testemunhas:

1- Hebara Cristina dos Santos Teixeira

RG MG 13.469.938

2- Americo F. B. Freitas Silva

RG 11.275.048/PA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua da Glória, 187 Centro
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
(38) 3531 1024 Ramal 258



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2008

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23086.001669/2008-87



1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2008, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital:

2. OBJETO

2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações, e exigências constantes no Edital e seus anexos

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no site da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br.

3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do site: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o email: darilton.vieira@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeita ao envio via fax (38) 3531-1024, dentro do prazo legal;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do email darilton.vieira@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3531-1024, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 309, de 15/04/2008;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

5.4.2. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

5.4.3. estrangeiras que não funcionem no país;

5.4.4. estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao prego eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

5.7. As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 18/11/2008

6.2. HORÁRIO: 09:00 horas

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do VALOR UNITÁRIO de cada item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente;

7.2.2. Declaração de que a empresa não emprega menor;

7.2.3. Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;

7.2.4. Declaração ME/EPP's (caso aplicável).

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.5. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconconsideração da mesma;

7.6. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo

o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10. Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos a serem fornecidos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;

7.11. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.

7.12. Toda a documentação deverá ser enviada, via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de HABILITAÇÃO, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Rua da Glória, 187 – Centro (Divisão de Licitações e Contratos), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2008
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C DARLITON VINICIOS VIEIRA**

7.13. Ficam vedadas:

7.13.1. a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa;

7.13.2. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;





- 8.4. Os licitantes deverão manter a impressibilidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- 8.5.1. Atenda a todos os termos deste Edital;
- 8.5.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor colado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.15. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 8.15.1. Considera-se empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 8.15.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- 8.15.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.15.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- 8.16. Poderão, a critério do setor solicitante, ser exigidas amostras de algum(ns) do(s) componente(s), para o licitante classificado, provisoriamente, em 1º lugar, após o término da fase de lances.
- 8.16.1 – O setor solicitante irá julgar as amostras considerando as especificações constantes no Anexo I.
- 8.16.2 – As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade das características do bem com aquelas solicitadas em edital.
- 8.16.3 – O não recebimento, no prazo estipulado, importará na recusa da proposta apresentada, com verificação do próximo classificado.
- 8.17 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.17.1 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- 8.17.2 - apresentem valores manifestamente excessivos;
- 8.17.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- ## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE
- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedor(a) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. Após a fase de lances o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado a opção "convocar anexo". O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.
- 9.3. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link "ANEXAR".
- 9.4. Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos bens ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após, será realizada a aceitação dos itens.
- 9.5. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;



9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.3.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

9.3.2. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.3.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

9.7. Da Licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATORIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificada "ON LINE", após a sessão de aceitação. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (36) 3531-1024 Ramal 258;

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1, será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

10.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante as sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.5. É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitação e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente Pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da UFVJM, à Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina/MG;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

13.2. Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias a:
13.3.1. Identificação do processo;



- 13.3.2. Caracterização do objeto;
- 13.3.3. Identificação das empresas;
- 13.3.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- 13.3.5. Direitos e responsabilidades das partes.

13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14. DO EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da prestação do serviço.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

15.2. Farão parte da contratação, além da Ata, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e Especificação do material;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16. DA GARANTIA

16.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos a partir do recebimento do equipamento pela UFVJM.

16.2. No prazo da garantia, qualquer substituição de peça, adequação, programação, reprogramação ou modificação nos produtos deverá ser realizada às expensas do Licitante Vencedor.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 – O material somente será recebido após análise dos produtos, observadas as especificações contidas neste Edital e Anexos, devidamente certificado por servidor da UFVJM

17.2 – Oferecer os produtos, conforme solicitado, atendendo as especificações contidas neste Edital, em seu Anexo I.

17.3 – A UFVJM se reserva o direito de rejeitar o produto, se em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.4 – O prazo de entrega do(s) produto(s) se efetuará até 20 (vinte) dias, a partir do envio, via fax, ao licitante da Nota de Empenho. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça a

entrega do material ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93; multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

17.5 – O endereço de entrega do Produto deverá ser agendado junto a Divisão de Material tel 38 3531 3808. Podendo ocorrer nos seguintes endereços:

- Campus I UFVJM – Rua da Glória, 187 – Centro – Diamantina/MG, CEP: 39.100-000.
- Campus II UFVJM – Rodovia MG 367 – Km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, CEP: 39.100-000.
- Campus Avançado do Mucuri – Avenida Dr. Luis Boali Porto Salman, s/n – Edifício CAIC – Ipiranga – Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-000.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

18.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, posterior a entrega do produto, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

18.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP;

18.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

18.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

18.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

18.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1 A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFVJM promover negociações junto aos



fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UFVJM deverá:

19.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.2.1.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.2.2 A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/contratada;

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFVJM poderá:

19.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.3.2 Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 DAS PENALIDADES

20.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

20.1.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

21.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65, da Lei 9648/98;

21.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relembrar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

21.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: darilton.vieira@ufvjm.edu.br;

21.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

21.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

21.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

21.11 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 23 de Outubro de 2008.

DARLITON VINÍCIOS VEIRA
Pregoeiro – UFVJM



	<ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; Monitor - Monitor LCD de 17" widescreen do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; - Contraste mínimo 500:1; - Brilho: 250 nits (cd/m²); - Refresh rate: 8ms; - DPI: 0.27mm; - Resolução: 1280 x 1024 @ 60Hz. Fonte de Alimentação - Fonte de alimentação com chaveamento manual de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; - A fonte deve ter tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia. - Potência de 300-watt real, capazes de suportar a configuração máxima do equipamento; - Padrão BTX; Mouse - Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; - Mouse do tipo óptico; - Resolução de no mínimo 400 dpi; - O tipo de conexão deverá ser PS/2 ou USB; - Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; - Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; Teclado - Teclado padrão ABNT-2; - Conector tipo PS/2 ou USB; - Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; - Número mínimo de 107 teclas Gabinete - Padrão Microtorre com as seguintes dimensões máximas: 38 x 18 x 43 mm. - Possuir no mínimo: 2 (duas) baías 3,5" interno, 1 (uma) baía 3,5" externo e 2 baías 5,25" externo. - Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete; - Trava de segurança para gabinete com chave (Padlock); - Possuir botãõ liga/desliga - Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; - O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete. - O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo um ventilador/exaustor 	
--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> adicional. - Padrão BTX; Gerenciamento, "backup" e segurança de informação. - O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: - A arquitetura deverá ser client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente. - A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. - Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional. - Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART) - Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente. - Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente. - Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/deshabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente. - O fabricante deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características: - O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário. - O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos. - A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup. - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. - BIOS com inicialização pelo CD-ROM, HDD, FDD ou USB e auto-deteção dos discos rígidos, desenvolvida pelo fabricante do microcomputador, comprovado por meio de cópia da tela do programa "msinfo32.exe" do Microsoft Windows XP, demonstrando a marca e o modelo do microcomputador ofertado. Deverá ser incluído documento comprobatório na proposta técnica. 	
--	---	--



	<p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows XP Profissional, Service Pack2 pré-instalado, em português do Brasil; - O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; <p>Software</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microsoft Office 2003 Basic em Português, com licença de uso, mídia eletrônica de instalação (em CD) e documentação técnica completa; - O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows XP Profissional; - Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado; - Catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado; - A proponente deverá apresentar declaração do fabricante ou sua representante legal no Brasil, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto; - Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; - Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; - Garantia e suporte - O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, deverá ser comprovado na Proposta; - O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico Gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; - O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; - o Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site - diagnóstico remoto. 		R\$ 598,00
2	<p>200</p> <p>Impressora Laser Monocromática</p> <p>Especificação técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de Impressão Preto 24 (ppm); - Capacidade de entrada padrão de 250 folhas; - Deverá possuir linguagem de impressão baseada em Host; - Deverá possuir memória de no mínimo 8MB; - Deverá suportar formato das mídias A4, envelopes, executivo, ofício, carta; - Deverá suportar resolução de 1200x1200 dpi; - Deverá possuir conexão USB 2.0 e rede RJ-45 10/100; 		

	<p>Deverá suportar um ciclo Mensal de 8.000 páginas mês; Certificações e declarações</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado; - A proponente deverá apresentar declaração do fabricante ou sua representante legal no Brasil, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto; - Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; - Apresentar a certificação ISO 9001/2000; - Apresentar a certificação IEC 60950-1; <p>Garantia e suporte</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 01 ano para reposição de peças, mão de obra, deverá ser comprovado na proposta técnica através de declaração do fabricante; - O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Minas Gerais. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica; - O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; - O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; - o Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site - diagnóstico remoto. 		R\$ 4.274,67
3	<p>100</p> <p>NOTE BOOK</p> <p>PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência mínima de 1,83 MHz e cache de 2x1MB L2 com arquitetura de núcleo duplo; - 512MB de Memória SDRAM DDR2 - frequência 667MHz, expansível a no mínimo a 2 GB; - Conectores: 02 USB 2.0; 01 RJ-45; 01 RJ-11; 01 <p>Microphone (entrada); 01 Fone de ouvido (saída); 01 Saída VGA para Monitor Externo; 01</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conector Bateria; 01 Entrada Energia - AC power; - Slot PCMCIA VII; <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) unidade de disco rígido, Smart SATA de no mínimo 120 GB nominal, 5400 rpm (mínimo); - Sistema de proteção de dados: redução da transmissão de impactos e 		



	<p>vibração ao disco rígido, durante o uso normal.</p> <ul style="list-style-type: none"> -01 Unidade de DVD/R/W integrada ao equipamento; <p>ADAPTADOR / DISPLAY DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none"> -Controlador de vídeo com no mínimo 224MB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 9 -Um Display LCD 15.4 polegadas WXGA BrightView (permiindo resolução de 1024 x 768 e 16 M cores); Uma porta para monitor padrão VGA, suportando resolução de 2048 x 1536 at 75 Hz <p>ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> -Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone; -deverá possuir alto falante embutido. <p>COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> -Adaptador de rede 10/100Mb/s, padrão Ethernet, função autoseleção -Adaptador de taxa de transferência; Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows XP e Linux; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, -configuração da placa via software. -Wireless padrão 802.11 a/b/g -Modem 56K <p>TECLADO E MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none"> -Teclado padrão 101/102 Teclas; -Teclas para acesso rápido (hokkeys) para gerenciamento de energia, brilho, -dentre outras. Teclas com legendas brilhantes para visibilidade melhorada em condições de luz baixa. -Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. <p>ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> -Peso: 2,8 Kg -Deverá estar acompanhado de Maleta do mesmo fabricante com todos os cabos -de alimentação e interconexão do equipamento; Cabo de alimentação; Adaptador CA; Cabo do modem; Bateria de Lítium-Ion 4-cell; -Deverá possuir slot Kensington; <p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> -O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows Vista Business pré-instalado, em português do Brasil; -O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso. 	
--	---	--

	<ul style="list-style-type: none"> -Deverão ser fornecidos os manuais de instalação e configuração, originais para o conjunto de microcomputadores deste item, para futuras reinstalações. Deverão ser fornecidos recurso de recovery, contendo a imagem do HD dos notebooks para futuras restaurações. <p>Certificações e declarações</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows XP Professional. -Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado. - Catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado. - A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que é sólida e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. - Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; - ISO 9001/2000 - IEC 60950-1:2001 / EN60950-1:2001 <p>Garantia e suporte</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, deverá ser comprovado na proposta técnica através de declaração do fabricante; - O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado de Minas Gerais, incluir na proposta técnica; - O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico Gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; - O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; - o Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site. – diagnóstico remoto. 	
--	---	--

Razão social: _____ **CNPJ:** _____

Banco: _____ **Agencia:** _____ **Conta:** _____

Praça de pagamento: _____ **Contato:** _____

Fone:

Fax:

e-mail:

Validade da proposta: (ver item 7.8 do Edital)

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria, de instalação do equipamento e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM pretende contratar empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP para fornecer máquinas, equipamentos para o Programa de Apoio ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI; com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decretos 5.450/05, 3.559/00, 3.784/0, demais legislações pertinentes, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO e Preço de Referência

- Contratação de Empresa Especializada para fornecer, entregar e instalar máquinas e equipamentos para o Programa de Apoio ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI.

ITEM	QT.	Especificação do objeto	Orçamento			Preço Médio
			01	02	03	
1	500	Estação desktop	R\$ 3.813,00	R\$ 3.037,00	R\$ 2.399,00	R\$ 3.083,00
2	200	Impressora laser monocromática	R\$ 545,00	R\$ 550,00	R\$ 699,00	R\$ 598,00
3	100	Note book	R\$ 4.999,00	R\$ 3.986,00	R\$ 3.839,00	R\$ 4.274,67

3. JUSTIFICATIVA

A UFVJM com o objetivo de expandir suas fronteiras, esta em fase de implantação do Programa de Apoio ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. Para o devido cumprimento das metas previstas no REUNI, se faz necessário adquirir máquinas, equipamentos, móveis e utensílios. Assim, uma das premissas para o sucesso do programa é adquirir estes equipamentos.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

1. Na Habilitação:

1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando, serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante.

1.2 A licitante deverá apresentar declaração do fabricante, em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório, específica para este processo, declarando que a proponente é uma revendedora que possui credenciamento para a venda do produto ofertado.



1.3. A critério da comissão de licitação, será exigida na fase de aceitabilidade do prego, amostra ou protótipo do produto que deverá ser enviado no prazo máximo de 48 horas.
1.4. Enviar Catálogo, folder ou imagem com indicação do item cotado.

2. Na Garantia

2.1. Oferecer equipamentos de informática com 03 (três) anos de garantia, contado a partir do recebimento definitivo do objeto
3. Na Entrega.

3.1. Entrega, até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho
3.2. A UFVJM se reserva o direito de rejeitar o material, se em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
3.3. Oferecer material, conforme solicitado, atendendo as especificações em Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 5.1. Efetuar os pagamentos devidos.
- 5.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções.
- 5.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6. RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho n.º
- Natureza de Despesa n.º
- Fonte de Recurso n.º

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Carimbo e assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua da Glória, 187 Centro
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
(38) 3531 1024



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2008
PROCESSO N.º 23086.007669/2008-87
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2008

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2008, A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REITOR, PROF. PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU, NOMEADO PELO DECRETO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE 10 DE JULHO DE 2007, PUBLICADO NO DOU N.º 132 DE 11 DE JULHO DE 2007, FOLHA 01, SEÇÃO 2, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N.º 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 046/2008 PROCESSO N.º 23086.007669/2008-87, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS PRODUTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 046/2008;

02. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da UFVJM e de acordo com o item 17 do EDITAL.

2.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

2.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente nos endereços:



- Campus I UFVJM – Rua da Glória, 187 – Centro – Diamantina/MG, CEP: 39.100-000.
- Campus II UFVJM – Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, CEP: 39.100-000.
- Campus Avançado do Mucuri – Avenida Dr. Luis Boali Porto Saliman, s/n – Edifício CAIC – Ipiranga – Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-000.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 046/2008, Processo nº 23086/001669/2008-87, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2008 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2. Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

06. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação do serviço, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2008 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2008.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às

Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2008.

Representante Legal da UFVJM:

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Reitor da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF Nº : xxx.xxx.xxx-xx
CJ Nº : xxxxxxxxxxxxxxxx



Belo Horizonte, 16 de Junho de 2008.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Odontologia.
Ref: PE 46/2008
Abertura: 18/11/2008

PROPOSTA COMERCIAL



Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para Aquisição de Material de Informática para a UFVJM, conforme discriminado neste Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º: 0010205890075
CNPJ N.º: 08.342.480/0001-80
ENDEREÇO: Av. Cristóvão Colombo, n.º 400 – 2ª Andar
CIDADE/ESTADO: Belo Horizonte - MG
FONE/FAX: (31) 3244-6969
E-MAIL: robson@valspe.com.br; fabioemesquita@valspe.com.br

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.
- 2.2 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 2.3 Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na Av. Cristóvão Colombo, 400/2º andar – B. Funcionários – CEP: 30.140-150 na cidade de Belo Horizonte/MG.
3. PREÇO DO SERVIÇO
- 3.1 Ver Planilha Abaixo.

Av. Cristóvão Colombo, 400 – 2ª Andar - 30140-150 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3244-6969

ITEM 1 MICROCOMPUTADOR QUANTIDADE: 500

FABRICANTE: HP MARCA: HP MODELO: DCS850
Estação desktop

- Placa Mãe**
- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
 - Padrão BTX;
 - Deve possuir no mínimo 4 slots livres sendo, 2 PCI, 1 PCI-E x1 e 1 PCI-E x16;
 - Deve possuir uma entrada PS/2 exclusiva para teclado;
 - Deve possuir uma entrada PS/2 exclusiva para mouse;
 - Deve possuir no mínimo oito portas USB, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;
 - Deve possuir uma porta serial e uma porta paralela;
 - Deve possuir uma porta RJ45 10/100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, com função autosenso para seleção de taxa de transferência.

Processador

- Processador x86 de núcleo duplo com frequência mínima de processamento de 2.3GHz com cache L2 total de no mínimo 512KB x 2;
- Velocidade de barramento mínima de 2000MHz;
- Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada;
- Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus integrada;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.

BIOS

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento cotado, ou serem fabricadas/customizadas por terceiros, desde que exclusivamente para o equipamento cotado;
- Deve ter suporte a Português e Inglês;
- Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Capacidade de habilitar / desabilitar portas: Serial, Paralela e USB;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador, ou logotipo a escolha do contratante;

Memória

- Compatível com DDR2-667MHz/DDR2-800MHz;
- No mínimo 4 slots de memória permitindo expansão para até 4-GB;
- Deve implementar tecnologia *dual-channel*;
- 01GB de memória RAM;

Armazenamento

- Controladora de discos integrada a placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 com taxa mínima de transferência de 300GB/s e com capacidade para suportar no mínimo dois discos rígidos trabalhando em RAID 0 ou 1;
- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 160GB com interface SATA-2 e tecnologia SMART III integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e, isolar setores defeituosos de maneira permanente;
- Deve possuir tecnologia TPM 1.2 integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais;
- Unidade DVD-RW integrado ao gabinete;
- Unidade floppy disk drive integrado ao gabinete;

Gráficos

- Controladora de vídeo integrada a placa mãe;
- Capacidade de controlar até dois monitores simultaneamente (*dual-head*);
- Capacidade de alocar até 256MB da memória principal para vídeo; Serão aceitos compartilhamento dinâmico ou pré-definido;
- No mínimo uma saída VGA e uma DVI;

Av. Cristóvão Colombo, 400 – 2ª Andar - 30140-150 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3244-6969



- Áudio**
- Controladora de áudio de alta-definição integrada;
 - Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
 - Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas;
 - Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;

- Monitor**
- Monitor LCD de 17" widescreen do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete;
 - Contraste mínimo 500:1;
 - Brilho: 250 nits (cd/m²);
 - Refresh rate: 8ms;
 - DPI: 0,27mm;
 - Resolução: 1280 x 1024 @ 60Hz.



- Fonte de Alimentação**
- Fonte de alimentação com chaveamento manual de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
 - A fonte deve ter tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia;
 - Potência de 300-watt real, capazes de suportar a configuração máxima do equipamento;
 - Padrão BTX;

- Mouse**
- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;

- Mouse do tipo óptico;
- Resolução de no mínimo 400 dpi;
- O tipo de conexão deverá ser PS/2 ou USB;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";
- Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

Teclado

- Teclado padrão ABNT-2;
- Conector tipo PS/2;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
- Número mínimo de 107 teclas

Gabinete

- Padrão Microtorre com as seguintes dimensões máximas: 38 x 18 x 43 mm.
- Possuir no mínimo: 2 (duas) baías 3,5" interno, 1 (uma) baía 3,5" externo e 2 baías 5,25" externo.
- Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indesejados ao gabinete.
- Trava de segurança para gabinete com chave (Padlock).
- Possuir botões ligá/desliga
- Possuir indicadores ligá/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete.
- O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo um ventilador/exaustor adicional.
- Padrão BTX;

Gerenciamento, "Backup" e segurança de informação.

- O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- A arquitetura deverá ser cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;
- A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
- Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional;
- Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)

Av. Cristiano Colombo, 400 - 2ª Andar - 30140-150 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3244-6969

- Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente;
- Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente.
- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/deshabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente.
- O fabricante deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:
- O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário.
- A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionado pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.
- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.
- BIOS com inicialização pelo CD-ROM, HD, FDD ou USB e auto-deteção dos discos rígidos, desenvolvida pelo fabricante do microcomputador, comprovado por meio de cópia da tela do programa "msinfo32.exe" do Microsoft Windows XP, demonstrando a marca e o modelo do microcomputador ofertado. Deverá ser incluído documento comprobatório na proposta técnica.

Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows XP Profissional, Service Pack2 pré-instalado, em português do Brasil;
- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

Software

- Microsoft Office 2003 Basic em Português, com licença de uso, mídia eletrônica de instalação (em CD) e documentação técnica completa;

Certificações e declarações

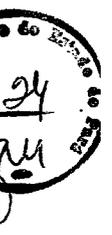
- O equipamento proposto deverá constar da lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows XP Profissional.
- Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado.
- Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado.
- A proponente deverá apresentar declaração do fabricante ou sua representante legal no Brasil, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que é sólida e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.
- Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;
- Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado;
- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado;
- ISO 9001/2000
- ISO 14001/2004
- IEC 60950-1:2001 / EN60950-1:2001
- CISPR 22:1993 +A1+A2 / EN55022:1994 +A1+A2 Class B
- EN 55024:1998 +A1+A2
- IEC 61000-3-2:2000 / EN 61000-3-2:2000
- IEC 61000-3-3:1994 +A1:2001 / EN 61000-3-3:1995 +A1:2001

Garantia e suporte

- O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, deverá ser comprovado na Proposta;
- O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico Gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento;
- O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;
- O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site - diagnóstico remoto.

Valor Unitário: R\$ 2.887,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais);
Valor Total: R\$ 1.443.500,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Av. Cristiano Colombo, 400 - 2ª Andar - 30140-150 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3244-6969



Belo Horizonte, 16 de Junho de 2008.

A
 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
 Faculdade de Odontologia.
 Ref: PE 46/2008
 Abertura: 18/11/2008

3.2 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

4 PRAZO DE ENTREGA: Declaramos que o nosso prazo para a entrega dos objetos é de 20 (Vinte) dias a contar da data da nota de empenho (CONFORME EDITAL);

5 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA/ATA DE PREÇOS: 12 (Doze) Meses (CONFORME EDITAL)

5.1 PAGAMENTO: 10 DIAS ÚTEIS (CONFORME EDITAL).

6 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

7 O RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

Nome: **Leonardo Henrique Vieira Speziali**
 Nacionalidade: **Brasileiro**
 Estado Civil: **Casado**
 Profissão: **Diretor Comercial**
 Residência e Domicílio: **Av. Brasil, Nº30 AP.603 Sta. Efigênia - BH**
 Carteira de Identidade: **M8-467.632 SSP/MG**
 CPF n.º: **032.628.086-36**

8 DADOS BANCÁRIOS P/DEPOSITO:
 Banco: **ITAU** Agência: **1403** Conta corrente: **65.532-5**

9 EMBALAGEM E FRETE: As despesas com o frete e embalagens estão incluídas nos preços.

10 IMPOSTOS TRIBUTOS E TAXAS: Todos os Impostos, tributos e taxas incidentes estão incluídos nos preços e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento desta licitação.

11 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: De acordo com o que determina o edital.

12 LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o que determina o edital.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente,

Leonardo Henrique Vieira Speziali
 Brasileiro
 Casado
 CPF: 032.628.086-36
 RG: M8-467.632
 Av. Brasil Nº30 AP.603 Sta. Efigênia - BH
 Diretor Comercial

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Valspe Comercio de Informática Ltda, CNPJ n.º 06.342.480/0001-80, sob as penas da lei, que, até a presente data não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nº 04/2008, da UFVJM e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão de administração pública de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Leonardo Henrique Vieira Speziali
 Brasileiro
 Casado
 CPF: 032.628.086-36
 RG: M8-467.632
 Av. Brasil Nº30 AP.603 Sta. Efigênia - BH
 Diretor Comercial

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2008.

A
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Odontologia.
Ref: PE 46/2008
Abertura: 18/11/2008



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa Valspe Comercio de Informatica Ltda, CNPJ n.º 06.342.480/0001-80, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Leonardo Henrique Vieira Speziali
Brasileiro
Casado
CPF: 032.628.086-36
RG: M8-467.632
Av. Brasil N°30 AP.603 Sta. Efigênia - BH
Diretor Comercial

Av. Cristóvão Colombo, 400 - 2ª Andar - 30140-150 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3244-6969

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2008.

A
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Odontologia.
Ref: PE 46/2008
Abertura: 18/11/2008

DECLARAÇÃO

Eu, Leonardo Henrique Vieira Speziali, representante legal da empresa Valspe Comercio de Informatica Ltda, CNPJ: 08.342.480/0001-80, com sede à Avenida Cristóvão Colombo, nº 400 - 2º andar Bairro Funcionários BH - MG, declaro, sob as penas da Lei o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) Nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 a Valspe Comercio de Informatica Ltda, encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal;
- d) Atende plenamente a todos os requisitos de habilitação do referido processo.

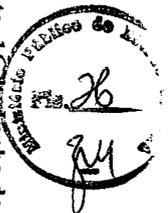
Leonardo Henrique Vieira Speziali
Brasileiro
Casado
CPF: 032.628.086-36
RG: M8-467.632
Av. Brasil N°30 AP.603 Sta. Efigênia - BH
Diretor Comercial

Av. Cristóvão Colombo, 400 - 2ª Andar - 30140-150 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3244-6969





Belo Horizonte, 16 de Junho de 2008.



A
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Odontologia.
Ref: PE 46/2008
Abertura: 18/11/2008

Declaração de Microempresa Conforme Lei Complementar nº 123/06

A empresa Valspe Comercio de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.342.480/0001-80, sediada a av. Cristóvão Colombo nº 400 - Bairro Funcionários, BH - MG, declara, sob as penas da Lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar 123 de 14/12/06.

Leonardo Henrique Vieira Speziali
Brasileiro
Casado
CPF: 032.628.086-36
RG: M8-467.632
Av. Brasil Nº30 AP.603 Sta. Efigênia - BH
Diretor Comercial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1512 NO DO CONTRATO: 021/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº. 004/2009.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Reinaldo Matos de Oliveira.
Objeto: Locação de Imóvel para a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-Miri-Pará.
Vigência: 21/05/2009 a 20/05/2010
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534; Elemento de Despesa: 3390-36.
Fonte: 01.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 20/05/2009.
Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Trav. Coronel Vitória, nº. 201, CEP: 68.430-000, Igarapé-Miri - PA.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1518 NO DO CONTRATO: 022/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão nº. 046/2008 - UFVJM.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Valspe Comércio de Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) computadores do tipo Estação de Trabalho.
Vigência: 21/05/2009 a 20/06/2012
Valor: R\$ 86.610,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais) valor total.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512; Elemento de Despesa: 4490-52.
Fonte: 0112.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 20/05/2009.
Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Av. Cristóvão Colombo, nº. 400, B. Funcionários, 2º andar, CEP: 30140-150, Belo Horizonte - MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1527 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

NO DO CONTRATO: 016/2009-MP/PA
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores) incluindo assistência técnica durante o período de garantia.
Valor do Contrato Original: R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) total.
Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico nº. 071/2008 - UFPB.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Itautec S/A - Grupo Itautec.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.
Valor do Aditamento: R\$ 72.890,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 20/05/2009.
Vigência do Aditamento: 21/05/2009 a 20/05/2013.
Dotação Orçamentária: -.
Fonte de Recurso: -.
Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Rua Wilhelm Winter, nº. 301, CEP: 13.213-000, Jundiá - SP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1532 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

NO DO CONTRATO: 013/2009-MP/PA
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de informática (impressora jato de tinta), modelo Deskjet D1560, marca HP.
Valor do Contrato Original: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 003/2009-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Fênix Eletrônicos e Comércio em Geral Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.
Valor do Aditamento: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Data de Assinatura: 20/05/2009.
Vigência do Aditamento: 21/05/2009 a 02/05/2010.
Dotação Orçamentária: -.
Fonte de Recurso: -.
Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Rua Eurico de Aguiar, nº. 888, loja 05, Ed. Metropolitan Office, Bairro Santa Lúcia, CEP: 29.056-200, Vitória - ES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1541 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

NO DO CONTRATO: 012/2009-MP/PA

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de informática (no-break), modelo New Station UST700SFX, marca SMS.
Valor do Contrato Original: R\$ 29.090,00 (vinte e nove mil e noventa reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2009-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Alcabox Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.
Valor do Aditamento: R\$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais).
Data de Assinatura: 20/05/2009.
Vigência do Aditamento: 21/05/2009 a 02/05/2010.
Dotação Orçamentária: -.
Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Avenida Primeiro de Dezembro, nº. 1549, Bairro do Marco, CEP: 66.095-490, Belém - PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1543 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2008-MP/PA
Objeto da Ata: Registro de preços para aquisição de material de limpeza.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais) anual estimado.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 008/2008-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa PNS Seabra.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.
Valor do Aditamento: R\$ 87,00 (oitenta e sete reais).
Data de Assinatura: 20/05/2009.
Vigência do Aditamento: 21/05/2009 a 02/06/2009.
Dotação Orçamentária: -.
Fonte de Recurso: -.
Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Travessa Mauriti, nº. 620, Bairro Pedreira, CEP: 66.083-240, Belém - PA.

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1547

Modalidade: Pregão Presencial
Nº. DO PREGÃO PRESENCIAL: 014/2009-MP/PA
Objeto: Aquisição, montagem e instalação de portas giratórias com assistência técnica durante o período de garantia, para atender ao Ministério Público do Estado do Pará.
Abertura: 08/06/2009;
Horário: 10h;

Edital: No site www.mp.pa.gov.br ou na sede do Ministério Público Estadual, Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 as 14:00h. Apresentar disquete ou similar.
Fonte de Recurso: 0101 Belém, 21 de maio de 2009.
ANDRÉA MARA CICCIO
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1549

Nº do Termo aditivo: 1º
Nº da Ata de Registro de Preços: 012/2008-MP/PA
Objeto da Ata: Registro de preços para aquisição de material de limpeza.
Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 41.478,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais) anual estimado.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 008/2008-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Bom Bons e Descartáveis Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor.
Valor do Aditamento: R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).
Data de Assinatura: 20/05/2009.
Vigência do Aditamento: 21/05/2009 a 02/06/2009.
Dotação Orçamentária: -.
Fonte de Recurso: -.
Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Beco da Piedade, nº. 32, CEP: 66.053-220, Bairro Reduto, Belém - PA.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM



EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1618 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE Termo Aditivo// Nº do Aditivo: 01// Nº Contrato 04/2008-MPTCM/PA Partes: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Trav. Magno de Araújo 424, Telégrafo, CNPJ-05.018.916/0001-92. Contratada: Empresa Dinastur Viagens e Turismo Ltda, TV. Dom Romualdo de Seixas, nº 921, CNPJ-15.741.481/0001-63. Objeto: Prorrogação por 12 meses do contrato de fornecimento de passagens aéreas. Modalidade de Licitação: Convite nº 02/2008 Data da Assinatura: 06.05.09, Vigência: 08.05.2009 a 07.05.2010. Valor Global Estimado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária 0112201254534-339033 e 0103212414506-339033. Ordenador Responsável: Elisabeth Massoud Salame da Silva.

ÓRGÃOS



CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 1548

PORTARIA Nº 403/09-GAB/DGCPRC DE 20.05.09

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos dos Processos nº 2009/98576 CPC-RC; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 07/91, de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. RESOLVE: Contratar, por tempo determinado e a partir de 20.05.2009 à 19.11.2009, JOSÉ HENRIQUE BATISTA SOUZA, para exercer as funções do cargo de Motorista, neste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" - UR Sul do Pará - Marabá.
RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA - Diretor Geral



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2009-MP/PA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VALSPE COMÉRCIO
DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 022/2009-MP/PA, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça em exercício, **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 101.004.312-91 e da Cédula de Identidade nº. 922600 – SSP/PA, residente e domiciliado em Belém e a Empresa **VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.342.480/0001-80, com sede à Av. Cristóvão Colombo, nº 400, B. Funcionários, 2º andar, CEP 30140-150, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO HENRIQUE VIEIRA SPEZIALI**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 032.628.086-36 e do RG nº M8-467.632 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Segunda e Décima Segunda do contrato original, que tratam dos Valores e dos Recursos Financeiros, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do Contrato é de **R\$ 86.610,00 (oitenta e seis mil seiscentos e dez reais)**, sendo R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) referentes aos 30 (trinta) computadores, de valor unitário igual a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e R\$ 23.610,00 (vinte e três mil seiscentos e dez reais) referentes à licença de uso do software Office 2007 basic port para cada computador, de valor unitário igual a R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas do presente Termo Aditivo, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários (R\$ 23.610,00)

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0112 – Receita Patrimonial – Outros Poderes (R\$ 63.000,00)

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 10 de agosto de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada
Presidente Executivo
Grupo Valspe

TESTEMUNHAS

1) Rubens Fernandes Rocha
RG nº 286.005 – SSP/PA

2) Hebeir E. Gomes Teixeira
RG nº CPF. 678.200.196-38.



INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 202, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20704

PORTARIA nº 202, de 11/08/2009.

Dispõe sobre substituição temporária de cargo, em virtude de viagem para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, objetivando participar da Reunião de Avaliação da Execução Orçamentária dos Órgãos Integrantes da RBMLQ-I, no período de 12/08/2009 a 13/08/2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem as portarias de nº 042/043/044, de 29 de janeiro de 2007, da lavra do Sr. Presidente do INMETRO c/c Decreto da Governadora do Estado do Pará, de 16 de janeiro de 2007, resolve:

Art.1º- Designar a servidora, Sr. EDILMA LEA AMAZONAS DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula nº 003, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira do IMEP, no período de 12 a 13 de agosto de 2009.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

Francisco Sávio Fernández Mileo
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20669

O Coordenador Geral do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº287571/2009, bem como o parecer jurídico de nº024/2009, da Assessoria Jurídica deste Núcleo, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ S.A - CELPA, inscrita no CNPJ/MF nº04.895.728/0001-80, com sede na Rod. Augusto Montenegro s/nº, Km 08, Belém - Pará, para execução das obras e serviços de remanejamento da rede de energia elétrica na Rodovia Arthur Bernardes, trecho compreendido entre o Trevo da Rodovia do Tapaná até a Base Aérea de Belém, com fundamento no art. 25 da Lei nº8.666/93. Belém, 12 de agosto de 2009

Leonardo Lúcio Barbosa Ferreira
Coordenador Geral do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20670

Nº do Termo Aditivo: 002

Nº do Contrato: 001/2009/NGTM/SEPE

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto executivo de adaptação do aeroporto Júlio Cesar. Valor do Contrato Original: R\$- 113.347,00 (Cento e treze mil, trezentos e quarenta e sete reais)

Modalidade de Licitação: CONVITE 001/2009 NGTM/SEPE

Partes: Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM vinculado a Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE e a empresa CONCASA - Engenharia e Comércio Ltda. Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da vigência do contrato original, pelo período de 30 (trinta) dias. Data de assinatura: 06.08.2009.

Dotação Orçamentária: 39102.04.121.1182.1960.449035.4121
Fonte de Recurso: 4121

Ordenador Responsável: Leonardo Lúcio Barbosa Ferreira - Coordenador Geral do NGTM.

Endereço da Contratada: Trav. 03 de maio, nº. 1.019, sala, bairro Primavera, CEP: 66.060-600, Belém - Pará.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20883
PORTARIA Nº 109/2009/MPC/PA

A Procuradora Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria nº 055/2008/MPC/PA, de 03/03/2008, publicada no DOE de 09/09/2008, que designa os Procuradores

Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes e Iracema Teixeira Braga para substituírem, individualmente ou em conjunto, a Procuradora Geral de Contas nos casos de impedimento, férias, licença ou afastamento; CONSIDERANDO que a Procuradora Geral de Contas estará em gozo de férias no período de 17 a 26/08/2009, RESOLVE:

Designar a Procuradora de Contas IRACEMA TEIXEIRA BRAGA para responder pela Procuradoria Geral de Contas do Órgão durante as férias da titular, no período de 17 a 26/08/2009. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de agosto de 2009

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
PROCURADORA GERAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20703

Nº do Termo aditivo: 1º

Nº do Contrato: 022/2009-MP/PA.

Objeto do Contrato: Aquisição de 30 (trinta) computadores do tipo Estação de Trabalho.

Valor do Contrato Original: R\$ 86.610,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais) valor total.

Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão nº. 046/2008.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Valspe Comércio de Informática Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de valor e dotação.

Valor do Aditamento: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) referente à compra de 30 (trinta) computadores e R\$ 23.610,00 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais) referente à licença de uso de software Office 2007 basic port para cada computador. Data de Assinatura: 10/08/2009.

Vigência do Aditamento: 11/08/2009 a 20/06/2012.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512; Elemento de despesa: 3390-39 e 4490-52.

Fonte de Recurso: 0101 e 0112.

Ordenador Responsável: Almerindo José Cardoso Leitão.

Endereço do Contratado: Av. Cristóvão Colombo, nº. 400, B. Funcionários, 2º andar, CEP: 30140-150, Belo Horizonte - MG.

ATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20729

ATO Nº036/2009

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, ADRIANNE DA COSTA GUIMARÃES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador - MP.CPCP-102.5, a contar de 3/8/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de agosto de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ÓRGÃOS

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIÁRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20737

PORT.209/09-26/03/09 Joaquim B. F. de Araujo, Raimundo H. S. Oliveira, Waldiney B. L. de Oliveira, ½ diária/Xingurá, 26/03/09. Obj:Perícia.

PORT.189/09-26/03/09 Keila G. C. de Oliveira, Orley de M. Cruz, 02 diárias/Marabá, 19/01 a 21/01/09. Obj:Visita Ch Moradia.

PORT.211/09-27/03/09 Benedito L. Gonzaga, Hamilton J. T. Dias, Luiz N. P. Vidal, 01 diária/Barcarena, 11/01 a 12/01/09. Obj:Perícia.

PORT.216/09-27/03/09 Benedito L. Gonzaga, Erivaldo A. Pereira, Luiz N. P. Vidal, 02 diárias/Sta. Cruz do Arari, 01/01 a 03/01/09. Obj:Perícia.

PORT.030/09-06/03/09 Andre R. Q. Silva, Pedro F. Junior, 01 diária/Goianésia do Pará, 15/01 a 16/01/09. Obj:Perícia.

PORT.251/09-27/03/09 Fabiano R. Silva, José M. dos S. Fernandes ½ diária/Bom Jesus Tocantins, 29/01/09. Obj:Local Crime.

PORT.267/09-06/04/09 Aldecy da C. Moraes, Iriângela M. A. Mendes 07 diárias/Bragança, 24/01 a 31/01/09. Obj:Troca Plantação.

PORT.245/09-30/03/09 Andre R. Q. Silva, Carlos A. A. Gomes ½ diária/Itupiranga, 18/02 a 19/02/09. Obj:Local Crime.

PORT.206/09-26/03/09 Jorge L. C. Rodrigues ½ diária/Bragança, 07/02/09. Obj:Conduzir Viatura.

PORT.250/09-30/03/09 Gicélio F. Soares, Robson J. F. Nunes 01 diária/S. Geraldo Araguaia, 03/01/09 a 04/01/09. Obj:Perícia.

PORT.202/09-26/03/09 Josué M. Guerreiro ½ diária/Mojú, 13/02/09. Obj:Remição.

PORT.249/09-30/03/09 Gicélio F. Soares, Marcelo Moraes ½ diária/S. Dom. Araguaia, 10/01/09. Obj:Perícia.

PORT.229/09-27/03/09 Antonio J. M. Brito ½ diária/Bragança, 17/01/09. Obj:Conduzir Viatura.

PORT.159/09-11/03/09 Anselmo R. dos Santos, Gerson M. da Silva ½ diária/Itupiranga, 26/01/09. Obj:Perícia.

PORT.237/09-30/03/09 Alexandre Ferreira ½ diária/Vigia, 03/02/09. Obj:Perícia.

PORT.232/09-27/03/09 Alexandre Ferreira ½ diária/S. Dom. Capim, 31/01/09. Obj:Perícia.

PORT.254/09-30/03/09 Emmanuel M. dos S. Carpina 08 diárias/S. Miguel do Guamá, 06/01 a 14/01/09. Obj:Perícia Ambiental.

PORT.205/09-26/03/09 João B. S. Magno ½ diária/Abaetetuba, 15/03/09. Obj:Remoção.

PORT.221/09-30/03/09 Arnaldo A. A. de S. Júnior, Laércio U. Pinheiro, Paulo S. F. Ozela ½ diária/Abaetetuba, 11/02/09. Obj:Perícia.

PORT.227/09-27/03/09 Juvenal A. L. Júnior 02 diárias/Altamira, 12/02 a 14/02/09. Obj:Aulas C-120.

PORT.224/09-27/03/09 Paulo R. P. Bentes 01 diária/Taiandã, 30/01 a 31/01/09. Obj:Perícia.

PORT.290/09-24/04/09 Joaquim B. F. de Araujo 01 diária/Marabá, 13/03 a 14/03/09. Obj:Vistoria Téc.

PORT.222/09-27/03/09 Melquias V. Daniel ½ diária/Benevides, 30/01/09. Obj:Perícia.

PORT.201/09-26/03/09 Nilson M. Dias ½ diária/Barcarena, 17/02 a 18/02/09. Obj:Remoção.

PORT.227/09-27/03/09 Pedro F. Junior ½ diária/Ipixuna do Pará, 31/01/09. Obj:Remoção.

PORT.239/09-30/03/09 Aldecy da C. Moraes, Nilson C. C. Padilha ½ diária/Acará, 21/01/09. Obj:Perícia.

PORT.132/09-10/03/09 João B. S. Magno ½ diária/Abaetetuba, 11/02/09. Obj:Remoção.

PORT.223/09-27/03/09 Amílcar B. T. Junior, Cristina N. Fonseca ½ diária/S. Miguel Guamá, 07/01/09. Obj:Perícia Ambiental.

PORT.240/09-30/03/09 Aldecy da C. Moraes, Nilson C. C. Padilha ½ diária/Igarapé Açu, 20/01/09. Obj:Perícia Ambiental.

PORT.246/09-30/03/09 Carlos A. A. Gomes, João E. N. da Silva, Marcelo Moraes 01 diária/S. Geraldo Araguaia, 22/02 a 23/02/09. Obj:Perícia.

PORT.238/09-30/03/09 Aldecy da C. Moraes ½ diária/Marapanim, 17/02/09. Obj:Perícia Ambiental.

PORT.212/09-27/03/09 Benedito L. Gonzaga, Luiz N. P. Vidal, Nilson M. Dias ½ diária/Barcarena, 30/01/09. Obj:Local Crime.

PORT.200/09-26/03/09 Laércio U. Pinheiro ½ diária/Mojú, 18/01/09. Obj:Remoção.

PORT.293/09-29/04/09 Jorge L. C. Rodrigues ½ diária/Abaetetuba, 09/01/09. Obj:Conduzir Viatura.

PORT.203/09-26/03/09 João B. S. Magno ½ diária/Mojú, 10/03 a 11/03/09. Obj:Remoção.

PORT.235/09-27/03/09 Alexandre Ferreira ½ diária/S. Francisco do Pará, 30/01/09. Obj:Perícia.

PORT.278/09-17/04/09 Alódio G. R. M. Culloch, Durval P. Ferreira, Jorge L. C. Rodrigues 03 diárias/Irituá, 19/03 a 22/03/09. Obj:Perícia Ambiental.

PORT.117/09-09/03/09 Raimundo N. N. Almeida, Yara L. L. Jennings 07 diárias/Bragança, 31/01 a 07/02/09. Obj:Perícia Téc.